



LEGENDA:

Unidades administrativas

- +++++ Limite do Concelho
- Limite de Área de Aplicação do PUCVC
- Limite da área sob jurisdição portuária

Recursos Naturais - Recursos Hídricos

- Leito e Margem das Águas Fluviais *
- Leito e Margem das Águas do Mar * 1)

* As áreas que integram o Domínio Público são as que constam da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro na sua atual redação
1) Estas áreas apenas se encontram representadas para a área de intervenção da PIERACA

--- Limite do Domínio Público Marítimo
(não está cartografado para o restante área do concelho por não existirem autos de delimitação)

--- Zonas ameaçadas pelas cheias

Recursos Naturais - Recursos Geológicos

- Pedreiras
- Depósitos Minerais

Recursos Naturais - Recursos Agrícolas e Florestais

- Reserva Agrícola Nacional
- Povoamento de Oliveiras**
- Espécies Protegidas (Sobreiro, Azinheira e Azevinho espontâneo)**

** (sem representação gráfica na Planta de Condicionantes)

- Regime Florestal Total
- Regime Florestal Parcial
- Árvore ou Arvoredo de Interesse Público

Recursos Naturais - Recursos Ecológicos

- Reserva Ecológica Nacional
- Reserva Ecológica Nacional - Leitões e Cursos de Água
- Rede Natura 2000 - Zona Especial de Conservação
- Monumento Natural

Património Edificado - Imóveis Classificados

- Monumento Nacional
- Monumento de Interesse Público
- Conjunto de Interesse Público
- Monumento de Interesse Municipal
- Imóvel em Vias de Classificação
- Zona Geral de Protecção
- Zona de Imóvel Protegido
- Zona Especial de Protecção
- Zona Non Aedificandi

Equipamentos

- Zona de Serviço Militar
- Área de Jurisdição de Alfândega
- Zona de Protecção de Edifício Público e Outra Construção
- Zona de Protecção de Estabelecimento Prisional ou Tutelar de Menores

Infraestruturas - Rede Eléctrica

- Infraestrutura de Transformação de Energia Eléctrica
- Infraestrutura de Transporte de Energia Eléctrica de Muito Alta Tensão
- Infraestrutura de Transporte de Energia Eléctrica de Alta Tensão
- Infraestrutura de Transporte de Energia Eléctrica de Média Tensão

Infraestruturas - Gasodutos e Oleodutos

- Gasoduto ou Oleoduto
- Zona de Serviço de Gasodutos e Oleodutos

Infraestruturas - Rede Rodoviária

- Itinerário Principal
- Itinerário Complementar
- Estrada Regional
- Estrada Nacional
- Estrada Nacional Desclassificada
- Estrada Regional sob Jurisdição da Câmara Municipal de Viana do Castelo
- Zona de Serviço de estrada do Plano Rodoviário Nacional***
- Zona de Serviço de Estrada Nacional Desclassificada***
- Zona de Respeito***

Infraestruturas - Rede Ferroviária

- Via Férrea - Linha do Minho
- Zona de Serviço de Via-Férrea***

***As zonas de serviço não aedificandi da rede rodoviária e rede ferroviária são variáveis, pelo que a presente representação gráfica tem carácter indicativo, não dispensando o cumprimento da legislação vigente.

Infraestruturas - Telecomunicações

- Feixes Hertzianos

Infraestruturas - Faróis e Outros Sinais Marítimos

- Farol ou Outro Sinal Marítimo
- Zona de Serviço de Sinalização Marítima

Infraestruturas - Marcos Geodésicos

- Zona de Protecção do Marco Geodésico
- Zona de Protecção ao Marco Geodésico

Actividades Perigosas - Estabelecimentos com Produtos Explosivos

- Estabelecimento com Produtos Explosivos
- Zona de Segurança de Estabelecimento com Produtos Explosivos

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO

tema: número
40.2.1

PLANTA DE CONDICIONANTES - GERAIS

Escala: 1:5.000
Data: abril 2026

CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA VEGETAL 1:50.000 DE 2019

SISTEMA DE REFERÊNCIA: ETRS89 PT16M3 REFERENCIAL ALTIMÉTRICO: MAREGRÁFO DE CASCAIS
ENTIDADE PROMOTORA DA CARTOGRAFIA: MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO PRECISÃO POSICIONAL PLANIMÉTRICA - EMG <= 1,5m (0,44m)
ENTIDADE PRODUTORA: SOCARGO, LDA PRECISÃO POSICIONAL ALTIMÉTRICA - EMG <= 1,70m (1,30m)
ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO DATA DE HOMOLOGAÇÃO - DOT (08/2025/2020) EXATIDÃO TEMÁTICA: 4 - 3 S
PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 499 EMBASALTAÇÃO DAS CURVAS DE NÍVEL: 5m

Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão de 2025 - CAOP 2025, de 18 de Janeiro de 2024, D.G.T.
 Este documento é propriedade intelectual dos autores, não podendo ser reproduzido ou usado para qualquer propósito a não ser o aqui expresso, sem prévia autorização por escrito dos mesmos. Di 43885 de 14 de Março